



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 134/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CRENCIAMENTO** de **PESSOA JURÍDICA, PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A 42ª FEIRA DO LIVRO DE ESTÂNCIA VELHA /RS.**

O credenciamento será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E DATA INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO

As empresa interessadas no credenciamento, deverão apresentar todos os documentos **indicados no item 3** deste edital, via protocolo físico ou online, direcionados ao Departamento de Licitações, a partir da data de **11 de maio de 2023.**

OBS: A classificação se dará conforme ordem de protocolo.

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto e outras pertinentes, durante a 42ª Feira do Livro de Estância Velha, que acontecerá de 30/05/23 a 04/06/23, no PAC (Pavilhão de Atividades Culturais Reinato Enio Trein), rua Balduino Weber, Centro, Estância Velha, conforme Termo de Referência - Anexo I.

§ 1º: A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, a qualquer momento, sem prejuízo das penalidades impostas.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Inscrição municipal ou estadual;
- b) Contrato social;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que não ocupa cargo de servidor ou dirigente do Município de Estância Velha nem é cônjuge, companheiro (a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município de Estância Velha/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- b) Ficha de Inscrição para credenciamento “42ª Feira do Livro de Estância Velha” – Anexo II deste instrumento.
- c) Documento de Identidade do responsável pelo espaço – RG ou CNH;
- d) Cadastro de Pessoa Física do responsável pelo espaço - CPF;
- e) Comprovante de endereço do estabelecimento;
- f) Alvará de funcionamento do estabelecimento inscrito;
- g) Carta de Apresentação de, pelo menos, dois outros municípios no qual já fez parte com exposição de livros, em feira, seminário ou evento semelhante;
- h) Termo de credenciamento (Anexo III) assinado;
- i) Histórico da empresa com tempo de atuação no mercado, bem como as redes sociais do mesmo.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

5. DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

- 5.1. Serão credenciadas até 09 (nove) vagas de livreiros, que tenham preenchido os requisitos exigidos no item 03, utilizando como critério de classificação a ordem de entrada no protocolo físico ou online,
- 5.2. As selecionadas comporão o rol das empresas habilitadas para exploração comercial;
- 5.3. Homologadas as habilitações o Município de Estância Velha/RS publicará no site: www.estanciavelha.rs.gov.br/licitações, a relação numerada dos credenciados respeitando a ordem de classificação;

§ 1º. O Município de Estância Velha/RS poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos;

§ 2º. Para fins de comprovação das informações prestadas neste credenciamento, o Município de Estância Velha/RS poderá vistoriar a qualquer tempo as empresas credenciadas.

6. DO PRAZO E PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de vigência da exploração exposição será de 30/05/2023 até 04/06/2023.

Parágrafo Único: A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, a qualquer momento, situação essa que passará ao próximo credenciado, conforme lista de ordem de classificação.

- 6.2 A contrapartida dos expositores/livreiros, deverá ser de 10% de toda a venda do seu stand, revertida em livros novos, acordados com a Biblioteca Municipal;
- 6.3 O livreiro credenciado se compromete a entregar balanço com quantidade e gêneros literários comercializados na Feira, a fim de relatórios posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A), todos os credenciados serão fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2. A fiscalização poderá, a qualquer momento da vigência do credenciamento, exigir a documentação solicitada inicialmente, ou seja, a documentação constante no item 3 do edital.

8. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A)
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta das empresas credenciadas;

9.2. O Município não se responsabilizará pelos itens expostos bem como por furtos que venham a ocorrer;

9.3. Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos pelo e-mail: **cultura@educaev.com.br**.

9.4. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição;
- c) Anexo III - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Regulamento;

Estância Velha, 11 de maio de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 134/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas em se habilitar para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto e outras pertinentes, durante a 42ª Feira do Livro de Estância Velha, que acontecerá de 30/05/23 a 04/06/23, no PAC (Pavilhão de Atividades Culturais Reinato Enio Trein), Rua Balduino Weber, Centro, Estância Velha.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, que tenham objeto social compatível com o evento e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Serão disponibilizadas 09 vagas de livreiros, sendo o tamanho dos stands de 6m² (3m x 2m x h. 2,2m)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita presencialmente ou via protocolo online, a partir da data de **11 de maio de 2023**, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, situado na Rua Anita Garibaldi, 299, bairro Centro, ou pelo site www.estanciavelha.rs.gov.br/, por ordem de protocolo.

3.2 - O interessado deverá portar toda documentação exigida neste Edital em via original ou em cópia simples, conforme a sua personalidade jurídica.

3.3 - O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações de complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.4 - As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.5 - A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital e no Regulamento da 42ª Feira do Livro de Estância Velha, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.6 - Serão selecionadas, 09 (nove) propostas, **por ordem de protocolo**, devidamente habilitadas, nos termos deste edital e distribuídas conforme a natureza da pessoa jurídica.

4. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os protocolos dos pedidos de credenciamento e documentação anexa, serão analisados e conferidos, durante todo período aberto às inscrições, por comissão de servidores.

4.2. Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados para a próxima etapa do processo, e serão submetidos ao credenciamento, mediante ordem de chegada.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - O processo de inscrição será realizado a partir da data de **11 de maio de 2023**, nos horários de funcionamento da Prefeitura, na Prefeitura Municipal de Estância Velha, situado na Rua Anita Garibaldi, 299, bairro Centro, ou pelo site www.estanciavelha.rs.gov.br/, por ordem de protocolo.

5.2 - As propostas que excederem o limite de vagas disponibilizadas, serão consideradas suplentes, sendo sorteadas novamente e constituindo lista de suplência, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

5.3 - Mesmo após a inscrição via protocolo na data e local previsto, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.4 - A definição de qual estande o credenciado ocupará acontecerá por sorteio;

6. CRONOGRAMA

6.1. O presente edital observará o seguinte cronograma:

- a) Inscrições: a partir da data de **11 de maio de 2023**;
- b) Montagem dos estandes: 29/05/2023, das 13h às 20h;
- c) Realização da 42ª Feira do Livro de Estância Velha: de 30/05/23 a 04/06/2023;
- d) Desmontagem dos Estandes: 04/06/2023, após o encerramento da feira, previsto para às 21h30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - A contrapartida dos expositores/livreiros, deverá ser de 10% de toda a venda do seu stand, revertida em livros novos, acordados com a Biblioteca Municipal;

7.2 – O livreiro credenciado se compromete a entregar balanço com quantidade e gêneros literários comercializados na Feira, a fim de relatórios posteriores.

8. DO EVENTO

8.1. Os credenciados deverão cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, observando as disposições do Regulamento quanto à participação no evento.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Estância Velha disponibilizará estandes com espaços de 6m² (3m x 2m x h. 2,2m)

8.3 - Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos no espaço destinado e disponibilizá-los à venda durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes dias e horários: 30/05/23 à 04/06/23, das 8h às 21h30.

8.4 - A credenciada deverá providenciar a organização interna de seu estande, respeitando o previsto no regulamento da feira.

8.5 - Os credenciados terão espaço reservado, dentro dos limites estabelecidos para o evento

8.6 - Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar o responsável pelo fone (51) 3561-1944, ou via e-mail cultura@educaev.com.br; cultura@estanciavelha.rs.gov.br;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

9.1. Constituirão obrigações do credenciado:

9.1.1. Montar seu estande no dia 29/05/2023, das 13h às 20h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para às 21h30, do dia 04/06/2023;

9.1.2. Manter a disponibilização dos seus respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira Regional do Livro;

9.1.3. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- 9.1.4. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico, ainda que atinente à publicação disponibilizada no estande;
- 9.1.5. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;
- 9.1.6. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;
- 9.1.7. Abster-se de comercializar, no local da Feira Regional do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- 9.1.8. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos
- 9.1.9. Concordar expressamente com o regulamento da Feira do Livro, a participação do certame pressupõe o aceite e a compreensão do mencionado regulamento;
- 9.1.10. Abster-se de discussões com outros livreiros ou público em geral;
- 9.1.11. Os espaços deverão estar abertos e preparados para o atendimento dos visitantes até 15 (quinze) minutos antes do início da Feira, em todos os dias de sua programação, e com fechamento somente após o encerramento oficial das atividades;
- 9.1.12. Os expositores deverão ter para a comercialização obras dos escritores presentes na programação da 42ª Feira do Livro de Estância Velha, como também, uma ampla variedade e qualidade de obras que atendam o público infantil, infanto-juvenil, juvenil e adulto.
- 9.2. Não é permitido ao proponente:
- 9.2.1. Comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua permissão;
- 9.2.2. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- 9.2.3. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos;
- 9.2.4. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;
- 9.2.5. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 9.2.6. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico que atente contra a dignidade do ser humano e/ou às disposições constitucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

10.2. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao Município de Estância Velha o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10.3. O Município de Estância Velha não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

10.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao Município de Estância Velha, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

10.5. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.6. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 134/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Nome Empresarial (razão social):

Inscrição no CNPJ:

Título do estabelecimento (*Nome para a placa do estande*):

ENDEREÇO COMPLETO

Rua:

Nº:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone (s) para contato:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

CPF:

RG:

Telefone (s) para contato:

E-mail:

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO OBRAS A SEREM COMERCIALIZADAS (assinalar com x as opções)

Literatura infantil

Literatura infanto-juvenil

Literatura para jovens adultos

Literatura adulta

Livros Didáticos

Livros técnico-científicos

Outros. Qual/is? _____

Materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio livros, livros digitais)

Livro físico Outros.

Declaro, para os fins de credenciamento no EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR LIVROS NA 42ª FEIRA DO LIVRO DE Estância Velha, que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com elas anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada.

Estância Velha, _____ de _____ de 2023. _____

Nome completo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 134/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Diego William Francisco, Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, que aprova o Calendário Municipal de Eventos para o ano de 2023, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o evento "Feira do Livro" prevista no Calendário de Eventos, a realizar-se no período de 30/05/23 a 04/06/23, no PAC. O estabelecimento credenciado se responsabiliza pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, discriminadas no edital referido, nas declarações apresentadas no momento do credenciamento, as quais são consideradas como se neste instrumento transcritos estivessem, e que se obriga a manter as condições exigidas para o credenciamento, não cedê-lo sem autorização do MUNICÍPIO, ressarcir o MUNICÍPIO por todos os danos que causar, e, a arcar, isoladamente, com os encargos decorrentes dos ajustes que firmar para a consecução dos respectivos objetivos quanto a mencionada Feira do Livro de Estância Velha, garantindo ao MUNICÍPIO, o direito de regresso por tudo o que acaso seja forçado a despendar, sob pena de descredenciamento e penalização com as sanções para tanto previstas, razão pela qual expressamente declara para todos os fins e efeitos, que aceita este credenciamento e as respectivas condições.

Título do estabelecimento:

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço Sede:

Representante legal (Nome Completo):

CPF:

Telefone:

E-mail:

Estância Velha, ____ de ____ de 2023.

CRENCIANTE

CRENCIADO (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 134/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

ANEXO VI - REGULAMENTO

COMÉRCIO DE LIVROS

42ª FEIRA DO LIVRO DE ESTÂNCIA VELHA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A 42ª Feira do Livro de Estância Velha realizar-se-á sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Estância Velha e pela Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), com apoio de instituições e segmentos culturais, bem como cooperação da imprensa, rádio, televisão e patrocínios de empresas privadas, de 30/05/23 até 04/06/23, das 8h às 21h30.

Art. 2º – Fica definido o PAC (Pavilhão de Atividades Culturais Reinato Enio Trein), rua Balduino Weber, centro, Estância Velha, para abrigar a 42ª Feira do Livro de Estância Velha;

Art. 3º – Em dias de chuva a 42ª Feira do Livro de Estância Velha acontecerá normalmente, nos dias e horários previstos no artigo 2º.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES, DO SORTEIO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º – Participam da 42ª Feira do Livro de Estância Velha, os livreiros credenciados por edital de chamamento público, inscritos e habilitados nos prazos e na forma do edital.

§ 1º A simples inscrição dos proponentes pressupõe ciência e concordância às normas deste regulamento, ficando os credenciados obrigados a cumpri-los.

§ 2º Os estandes distribuir-se-ão por meio de um sorteio com os livreiros contemplados, promovido pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º – É taxativamente proibida qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico e que atente contra a dignidade do ser humano e/ou às disposições constitucionais.

Art. 6º – A pontualidade é fundamental para o bom funcionamento da Feira e demonstra respeito com a comunidade visitante. Os expositores deverão garantir o atendimento ao público durante todo o horário da Feira.

Art. 7º – É vedada a discussão, em público, entre livreiros durante o evento, sujeito ao fechamento do estande.

Art. 8º – É vedada a comercialização de publicações que atentem contra a dignidade do ser humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Art. 10 – Os estandes disponibilizados terão espaço de 6m² (3m x 2m x h. 2,2m), e os livreiros em suas exposições não poderão ultrapassar o espaço do estande, deixando livres os corredores.

§1º É vedada a exposição dos livros diretamente no solo, devendo o credenciado optar pelo uso de expositores adequados à finalidade, preservando a qualidade estética da feira.

§2º Não é permitido o uso de caixas, ou caixotes de papelão para servir como expositores.

Art. 11 – Não será permitida a venda de produtos que não sejam pertinentes à 42ª Feira do Livro de Estância Velha, como alimentos, cartões, pôsteres ou outros que não se enquadrem como material literário. Parágrafo Único: Fica vedada a doação de balas e/ou adesivos para os visitantes.

Art. 12– É vedada a utilização de aparelhos eletrodomésticos com resistência, a fim de evitar quedas de energia e outros sinistros, assim como botijões ou outros que contenham GLP, obedecendo sempre o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), o qual a qualquer momento poderá ser vistoriado por um agente dos Bombeiros.

Art. 13 – São direitos do participante credenciado:

- I. Fazer-se representar nas reuniões dos credenciados;
- II. escolher, livremente, os livros que deseja expor e vender na feira, desde que respeitado este regimento;
- III. Ornamentar seus estandes internamente;
- IV. Contar com o suporte administrativo da Comissão Organizadora, sempre que identificados problemas a ela pertinentes

Art. 14 – Dos deveres do participante credenciado:

- I. Montar seu estande no dia 29/05/2023, das 13h às 20h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para as 21h30 do dia 04/06/2023;
- II. Manter a disponibilização dos seus respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira Regional do Livro;
- III. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade da pessoa humana;
- IV. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;
- V. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;
- VI. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- VII. Abster-se de comercializar, no local da Feira Regional do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- VIII. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;
- IX. Concordar expressamente com o regulamento da Feira Regional do Livro, a participação do certame pressupõe o aceite e a compreensão do mencionado regulamento;
- X. Abster-se de discussões com outros livreiros ou público em geral;
- XI. A contrapartida dos expositores/livreiros, deverá ser de 10% de toda a venda do seu stand, revertida em livros novos, acordados com a Biblioteca Municipal;

CAPÍTULO III - DOS ESTANDES

Art. 15– A montagem dos estandes é de responsabilidade do Município, conforme planta baixa elaborada pelos organizadores da Feira do Livro.

§2º Qualquer outra programação visual do expositor deverá ser afixada na parte interna do estande, não podendo ser fixada na testeira, cobrindo ou não o painel de identificação supracitado;

§3º Os estandes disponibilizados terão espaço de 6m² (3m x 2m x h. 2,2m)

§4º Quanto à estrutura elétrica, haverá tomadas do tipo universal, com instalação de baixa tensão, além de iluminação interna própria.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 16– Todo e qualquer ato ou evento a ser realizado no recinto da 42ª Feira do Livro de Estância Velha só poderá ocorrer com autorização e controle da Semec, Departamento de Cultue e comissão.

Art. 20- A quebra de disciplina, da boa harmonia na Feira e atos, por parte dos livreiros, que contrariem este regulamento autoriza a Comissão Organizadora a aplicação de sanções e penalidades abaixo:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) a mais na entrega de livros para a Biblioteca Municipal, ou seja, 15%
- IV. Suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado;
- V. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

§1º A advertência verbal é aplicável quando verificadas pequenas irregularidades corrigidas imediatamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§2º A advertência escrita deverá ser aplicada em casos de reiterada infração aos fatos que motivaram a advertência verbal, e/ou por fatos novos, de maior gravidade, sendo que, a cada 2 (duas) advertências escritas, culmina-se a aplicação da multa prevista no inciso III, deste artigo.

§3º A multa de 5% (cinco por cento) será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na abertura ou fechamento antecipado do estande;
- b) Realização de atividades ou venda de produtos estranhos ao objeto do credenciamento;
- c) Aplicação de 2 (duas) advertências escritas, independente do fato que as motivou;

§4º A penalidade da suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado será aplicada diretamente, pela gravidade da falta cometida ou em caso de aplicação de duas advertências cumulada com a multa.

§5º Constatado descumprimento das obrigações assumidas e dependendo da gravidade da falta, poderá ser aplicada a suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos.

§ 6º As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser a motivação devidamente registrada pela Semec, Departamento de Cultura e Comissão Organizadora.

§7º A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 17 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo como diretrizes os princípios do Direito Administrativo.